



CRÉDITO
& MERCADO

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA

50.635.944/0001-03

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (S)	Retorno (%)	Meta (%)
Mai	0,00	3.943.142,51	0,00	3.940.923,86	-2.218,65	-0,06%	%
Jun	3.940.923,86	0,00	0,00	3.977.927,61	37.003,75	0,94%	%
Jul	3.977.927,61	0,00	0,00	4.020.332,90	42.405,29	1,07%	%
Ago	4.020.332,90	183.011,25	114.168,83	4.126.093,66	36.918,34	0,88%	%
Set	4.126.093,66	0,00	0,00	4.171.734,50	45.640,84	1,11%	%
Out	4.171.734,50	0,00	0,00	4.190.279,56	18.545,06	0,44%	%
Nov	4.190.279,56	0,00	0,00	4.223.565,42	33.285,86	0,79%	%
Dez	4.223.565,42	0,00	0,00	4.262.876,32	39.310,90	0,93%	%
Acumulado no Ano					250.891,39	6,26%	NaN%

2023

De: GERDI01 - Cotas, Carteiras, Extratos e Informativos <gerdi01@caixa.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 31 de maio de 2023 14:06
Para: SEG6713SP - SE Governo Bauru/SP <seg6713sp@caixa.gov.br>; Matheus Barbaresco Motta Pires <matheus.pires@caixa.gov.br>
Assunto: Boleta Fundos - Demanda Efetivada

Prezado (a) , Matheus Barbaresco Motta Pires

Informamos que a demanda inserida no Boleta Fundos com os dados abaixo foi efetivada:

Cliente : CAPSTUBA TAQUARITUBA
CNPJ : 03148801000197
Conta : 3478 / 006 / 000000000006-7
Fundo : - CAIXA BRASIL 2024 X TP RF
Tipo : Aplicação
Valor : R\$2.701.516,38 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E UM MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Gentileza atentar-se às datas de aplicação e conversão.

Informamos que o débito ocorrerá no processamento noturno.

Dessa maneira, favor verificar se não haverá a cobrança de tarifas programadas e/ou outras situações que deixarão o saldo insuficiente para a referida aplicação, bem como acompanhar a efetivação do débito.

Salientamos que a agencia deverá manter em arquivo o Termo de Adesão assinado pelo cotista, bem como Termo de Ciência e Aceitação de Riscos, se for o caso.

Atenciosamente,

Equipe GERDI

Obs: Valor do resgate do Fundo de Investimentos em renda - Cv. Brasil Acção LÍQUIDA.

Valor Resgatado: R\$ 3.621.516,38

*Valor Aplicado no
Vetor 2024 - R\$ 2.704.516,38*

Valor feço pagto - mai 05 - R\$ 920.000,00

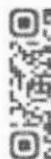
TAXAS INDICATIVAS FAMÍLIA VÉRTICE X

31.05.2023

TAXA CONSULTADA AS 11h51

FUNDO	ADM	TAXA (IPCA+)	CNPJ
2024 X	0,10%	7,70%	50.635.944/0001-03
2027 X	0,15%	5,45%	50.642.114/0001-03
2028 X	0,15%	5,48%	50.470.807/0001-66
2030 X	0,15%	5,41%	50.658.938/0001-71
2032 X	0,15%	5,50%	50.568.762/0001-67
2033 X	0,15%	5,56%	50.569.054/0001-40

*OS VALORES DAS TAXAS INDICATIVAS SÃO BRUTOS, OU SEJA, NÃO INCLUEM ENTRE 0,10% E 0,15% DE CUSTOS INERENTES AO PRODUTO E SÃO REFERENTES A ABERTURA DA DATA ACIMA. NÃO HÁ GARANTIA DE VALORES DE TAXA ATÉ A FINALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO NO DIA DA APLICAÇÃO.





CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A435 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 31/05/2023

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

| MOVTO. E SALDO DO DIA

AG: 3478 - TAQUARITUBA

OPER:

Calculadora

Padrão

AG: 001 / 001

6-7

NOME: CAPSTUBA

LIMIT

0,00

DISPONIVEL.: 3.621.516,38

LIMIT

0,00

SALDO TOTAL: 3.621.516,38

2.701.516,38

0,00

NR.DOC
000000

HISTORICO
ADIANT RES

	M+	M-	MS
%	✓	x ²	1/x
CE	C	⊗	+
7	8	9	×
4	5	6	-
1	2	3	+
±	0	,	-



E-Mail

Mais ▾

Mensagem 20 de 5620



Criar email

Caixa de entrada (2137)

Rascunhos (30)

Enviados

Spam (39)

Lixeira

Aplicação Fundo Brasil 2024 X - CAPSTUBA TAQUARITUBA - 3478.006.6-7.

SEG6713SP - SE Governo Bauru/SP

Para: CAPSTUBA@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

Ter, 15:07

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao

Capstuba

Prezados,

Segue abaixo os dados da aplicação conforme alinhamento:

Nome do Fundo: **CAIXA BRASIL 2024 X TP RF**

Valor da Aplicação / Resgate: **R\$1.241.007,60**

Conta: 000000000006-7

Agência: 3478

Operação:006

E-mail Cliente: CAPSTUBA@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

Atenciosamente,

Matheus Barbaresco Motta Pires

Gerente de Carteira PJ Pública

José Orlando Garla

Superintendente Executivo de Governo

CAIXA - Superintendência Executiva de Governo - Bauru/SP

(14) 2106-6461



76% usado

FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA
CNPJ: 50.635.944/0001-03

Eu, cotista do FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA, doravante designado, FUNDO, atesto que:

I - tive acesso ao inteiro teor do regulamento, e se for o caso, da lâmina.

II - tenho ciência:

- a) dos fatores de risco relativos ao FUNDO;
- b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo FUNDO;
- c) de que a concessão de registro para a venda de cotas do FUNDO não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do FUNDO à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do FUNDO ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços; e
- d) se for o caso, de que as estratégias de investimento do FUNDO podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

Declaro, ainda, estar ciente de que são utilizados canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações.

Este FUNDO apresenta como cinco principais fatores de risco inerentes à composição de sua carteira:

- i) Risco de mercado: variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO.
- ii) Risco de liquidez: dificuldade em honrar com os pagamentos de resgates solicitados, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, além da possibilidade de venda de ativos com pouca demanda a preço abaixo do contabilizado.
- iii) Risco de concentração: a eventual concentração dos investimentos em determinados emissores, setores ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a exposição aos riscos já mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.
- iv) Risco sistêmico e de regulação: motivos exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através de diversificação, e mudanças nas regulamentações e/ou legislação.
- v) Risco de crédito: inadimplemento de principal ou juros por parte de empresa emissora de títulos de dívida em que o FUNDO invista. Adicionalmente, caso a Política de Investimento do FUNDO permita operações com derivativos, tais contratos de derivativos estão eventualmente sujeitos ao inadimplemento da contraparte e à possibilidade da instituição garantidora não poder honrar sua liquidação.

Informações mais detalhadas sobre o FUNDO podem ser obtidas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br

Nome:

CNPJ/CPF:

Agência:

Email:

Operação:

C/C:

Local

de

de

Assinatura do(s) cliente(s) ou representante(s)

SAC: 0800 726 0101 / Ouvidoria: 0800 725 7474 / www.caixa.gov.br

Atendimento a pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

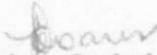
ATA DA 104ª REUNIÃO DO COMITE DE INVESTIMENTO - CAPSTUBA

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 14:00 h na sede da Capstuba, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 306, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, Srª Elisete de Fátima Garbelote Soares, Sr. Rafael Augusto dos Santos, Sr. Lucas Ramon Santana, Srª Patrícia Aparecida Almeida Fonseca, e Srª Narandra Almeida Rodrigues. Iniciando a reunião a Srª Elisete demonstrou os resultados do mês de **Abril/2023**, com a posição da Carteira com patrimônio no valor de R\$ 54.865.375,80 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), obtendo retorno de 541.896,72 (quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) representando retorno de 1,00% no mês contra a meta de 0,96%, estando alocados 46,70% com BB Gestão de Recursos DTVM, 51,74% com a Caixa Econômica Federal e 1,56% com Banco Cooperativo Sicredi S.A. Em análise ao quadro de retorno e meta do mês, verificamos que os seguimentos de renda fixa e renda variável, apresentaram resultado positivo, porém o seguimento mercado exterior apresentou resultado negativo. Em análise ao cenário econômico, conforme análise de economistas noticiadas na imprensa; *"No cenário internacional, existe um sentimento mais negativo em relação ao crescimento global, com efeitos em atividade projetada em razão de uma possível oferta de crédito mais restrita. Uma crise financeira não parece ser um risco iminente ao cenário, com impactos já observados em pequenos bancos, mas algo absorvido pelo sistema. Por outro lado, a elevada incerteza é um ponto importante para ficarmos de olho em um ambiente em que é necessária uma contração da atividade econômica para que a inflação seja controlada de forma consistente. No contexto local, os últimos dados trazem evidências de que a desaceleração da atividade já teve início no fim de 2022 e deve apresentar continuidade. Os desafios para a inflação seguem presentes, ainda que a economia esteja apontando para o início de um processo de desaceleração da atividade. Será importante monitorar as expectativas de inflação, o câmbio e incertezas em geral (permeando a política fiscal e monetária) para compreender a velocidade de convergência da inflação para a meta. A leitura geral é de que os desafios que impedem um corte próximo da SELIC seguem presentes e o Banco Central irá observar atentamente os próximos dados para calibrar o momento exato para o início da flexibilização"*. Por todo o exposto, o Comitê

C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

CNPJ 03.148.801/0001-97

entende pela continuidade da estratégia de diminuir a exposição em fundos de ações, com investimentos em fundos de renda fixa que possibilitem a proteção da carteira e que possibilite o alcance da meta, nessa linha foram analisados os FUNDOS VÉRTICE apresentados pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, tais fundos tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, obtendo níveis de rentabilidade compatíveis com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de percentual determinado pelo período de aplicação, demonstram vantajosidade, pois a taxa de retorno supera a meta atuarial, possuem baixa taxa de administração, além de diminuir a volatilidade da carteira. Dessa forma, após deliberação o Comitê de Investimentos OPINA pelo resgate do fundo CAIXA BRASIL AÇÕES QUANTITATIVO FIC AÇÕES, considerando que tal produto apresenta resultado positivo desde o primeiro investimento, não sendo computado prejuízo no período, e aplicação dos recursos nos fundos CAIXA BRASIL 2024 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA e CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA, com relação ao fundo CAIXA BRASIL 2023 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA, com vencimento próximo, OPINAMOS pelo investimento no fundo CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA, o Comitê OPINA ainda pelo resgate do fundo BB TITULOS PUBLICOS IPCA FI RF e aplicação dos recursos no fundo BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2024 FI RENDA FIXA PREVIDENCIARIO, cabe ressaltar que a aplicação nos fundos VÉRTICE com prazo determinado não apresenta risco de liquidez ao Instituto, pois os recursos alocados não serão utilizados no período para pagamento dos benefícios e demais obrigações do regime. Quanto ao aporte do mês OPINAMOS pelo investimento nos fundos CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI e BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIARIO. Logo após os membros do Comitê tomaram ciência das APRS - Autorização de Aplicação e Resgate de Abril de todos os documentos apresentados os quais foram todos aprovados. Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos, e todos de acordo com a documentação apresentada e não havendo a manifestação deu-se por encerrada a reunião.


Elisete de Fátima Garbelote Soares
Presidente CPA-10

C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

CNPJ 03.148.801/0001-97

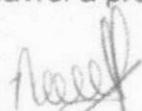
ATA DA REUNIÃO COM O CONSELHO ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA
CAPSTUBA – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA – SP.

Aos 10 dias de maio de dois mil e vinte e três, na sede administrativa da CAPSTUBA, situada na rua XV de novembro, 306, centro, Taquarituba/SP, reuniram os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sob a presidência da Sr^a Elisete de Fátima Garbelote Soares com início às 14:00 h, superintendente pediu para a secretária efetuar a leitura da ata da reunião anterior para apreciação e aprovação, sendo a mesma aprovada sem emendas. Logo após foi apresentado ao Conselho a prestação de contas do mês de Abril com apresentação do Balancete da Receita, Balancete da Despesa, Boletim de Caixa, Demonstração das Aplicações e Investimentos, Extrato da posição Bancária, bem como o Relatório mensal de Análise, Rentabilidade e Risco dos investimentos, com enquadramento na Resolução 3.922 e alterações. Da carteira de investimentos apresentou o desempenho consolidado dos fundos que registra no mês com a apresentação do Relatório Analítico dos Investimentos elaborado pela Credito e Mercado – Consultoria de Investimentos, destacando a performance dos fundos, totalizando um patrimônio de R\$ 54.865.375,80 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) apresentando um retorno positivo de 0,96% contra a meta de 1,00%. A superintendente falou do cenário econômico. Diante do exposto e seguindo a recomendação do Comitê de Investimentos dos valores recebidos no mês de maio deverá ser alocado no Caixa FI Brasil IDKA 2^a RF LP, Cnpj nº 14.386.929/0001-74 e o valor em conta corrente no banco do Brasil, deverá ser alocado no BB Perfil e Resgate no valor total do fundo Caixa Brasil Ações Quantitativos Fic Ações, que após análise feita pelo comitê de Investimentos o fundo não teve prejuízo e o resgate nesse momento se faz necessário para ficar menos expostos a riscos de mercado e aplicar nos fundos de vértice 2024 que apresenta a carteira majoritariamente por um título público com data de vencimento em específico e os Fundos com vencimento em 16/05/2023 que estão aplicados no CAIXA BRASIL 2023 TITULOS PUBLICOS FI RF, na conta 71011-0 com valor aproximado de R\$ 451.000,00 deverá ser alocado no Caixa Brasil 2027 X títulos públicos e o valor aproximado de R\$ 2.400.000,00 da conta 6-7, deverá ser alocado 50% no Caixa Brasil 2024 e 50% no Caixa Brasil 2027 e o fundo do BB TITULOS PUBLICOS IPCA FI RF valor aproximado de R\$ 3.200.000,00 deverá ser alocado no BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2024, com objetivo de capturar a rentabilidade através da taxa oferecida. Com a palavra, a Superintendente do Conselho de Administração, a senhora Elisete de Fátima Garbelote Soares mencionou aos conselheiros a realização, na data de 27 de abril de 2023, de reunião conjunta entre a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba, o Atuário da Autarquia – Empresa RTM & Brasilis e servidores da Prefeitura Municipal de Taquarituba (a contadora do ente, senhora Nayara Maria Vieira – CRC: 337931/SP; o Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças do Município, senhor João Carlos da Silva e; a Chefe do Departamento de Planejamento do Município, senhora Suzana



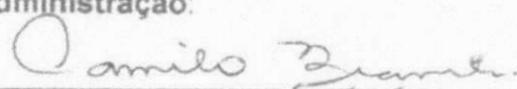
C A P S T U B A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA
CNPJ 03.148.801/0001-97

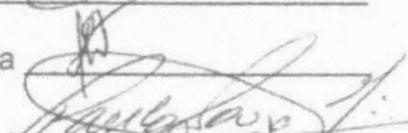
Aparecida dos Santos), para apresentação do cálculo atuarial 2023, bem como das medidas que podem ser adotadas para amortização do déficit atuarial apurado, tais como: I – Plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores pré-estabelecidos (vide Lei 1.891/2022); II – segregação de massa; III – aporte de bens, direitos e ativos; IV – adequações das regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios (Reforma da Previdência) e; V – gestão integrada dos ativos e passivos do regime e identificação e controle dos riscos atuarias. Com a palavra, os conselheiros presentes manifestaram ciência. Ato contínuo, atendendo aos requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão, para obtenção da certificação nível I, os conselheiros presentes consideraram o nome do senhor Camilo Bianchi (servidor do ente e membro do conselho administrativo) para ficar responsável pelo Controle Interno da Autarquia. Apresentação dos documentos do Banco Itaú Unibanco Asset Management Ltda para credenciamento junto ao RPPS. Em seguida foram apresentadas as APRS – Autorização e Aplicação e Resgate do mês de abril de 2023. Ato contínuo. Fechado o período das discussões, as deliberações acima foram ratificadas, Nada mais havendo a ser tratado com base nas análises efetuadas, que a prestação de contas foi examinada e aprovada, bem como os investimentos, tendo sido homologados por unanimidade e sem ressalvas, ninguém pediu a palavra deu por encerrada a reunião, eu Narandra Almeida Rodrigues, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes.

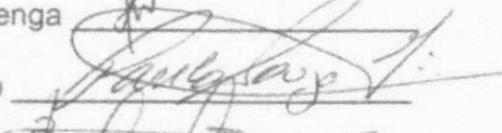

Narandra Almeida Rodrigues

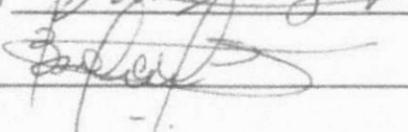

Elisete de Fátima Garbelote Soares

Conselho de Administração:

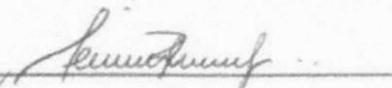
Camilo Bianchi 

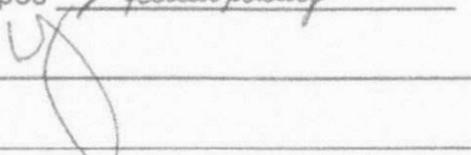
Eduardo Correia Alves de Alvarenga 

Paulo Rodrigues de Souza Filho 

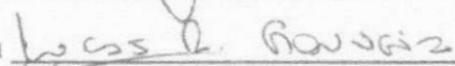
Luiz Brisola de Almeida Filho 

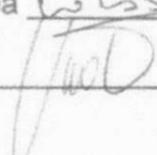
Conselho Fiscal

Franciele Ap. de Barros Campos 

Heliton Pereira de Araujo 

Jair Batagin Junior _____

Lucas Roberto Gouvea 

Marcia Oliveira 

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA



Data de Competência: 11/05/2023

CNPJ

50.635.944/0001-03

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tipo ANBIMA: RENDA FIXA DURAÇÃO LIVRE SOBERANO - Fundos que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos e derivativos de renda fixa, sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duration média ponderada da carteira. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo. Fundos devem manter 100% (cem por cento) em títulos públicos federais.

Investimento inicial mínimo (R\$):	300.000,00
Investimento Adicional mínimo (R\$):	0,01
Resgate mínimo (R\$):	0,01
Valor mínimo de permanência (R\$):	0,01
Horário para aplicação e resgate: (Horário de Brasília)	15:00

PRESTADORES

Administração	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Gestão de carteira	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 42.040.639/0001-40
Distribuição de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Escrituração de Cotas	Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04
Auditor Independente	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - CNPJ: 49.928.567/0001-11

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

O gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem a carteira?

NÃO

DESCRIÇÃO DA POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

A gestora deste FUNDO não exerce política de exercício do direito de voto em assembleias gerais convocadas para deliberar sobre ativos financeiros dos quais o FUNDO seja titular.

POLÍTICA DE VOTO

Gestor não exerce política de voto

Não se aplica

TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo e aos cotistas.

O cotista está sujeito a seguinte tributação:

A) Se o prazo da carteira do FUNDO for superior a 365 dias, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas de longo prazo:

I-22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias de permanência

II-20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias de permanência

III-17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias de permanência

IV-15% em aplicações com prazo acima de 720 dias de permanência

B) Se o prazo da carteira do FUNDO for igual ou inferior a 365 dias, são aplicáveis as seguintes alíquotas de curto prazo, por ocasião do resgate, conforme prazo de permanência no FUNDO:

I-22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias de permanência

II-20% em aplicações com prazo de acima de 180 dias de permanência.

C) Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos, de acordo com o prazo da carteira do FUNDO.

D) Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o previsto nos incisos I a III do item A e inciso I do item B.

E) Incidirá IOF à alíquota de 1% ao dia, limitado aos rendimentos do FUNDO, de acordo com tabela decrescente em função do prazo, disponível no site www.caixa.gov.br.

F) O disposto acima não se aplica aos cotistas que não estão sujeitos à tributação, conforme legislação tributária e fiscal vigente, desde que apresentada documentação comprobatória, se for o caso.

FUNDO

Artigo 1º - O Fundo de Investimento CAIXA Brasil 2024 X Títulos Públicos Renda Fixa, doravante designado, abreviadamente, FUNDO, é um Fundo de Investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - O FUNDO destina-se a acolher investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, instituídos pelos Estados, Municípios e Distrito Federal do Brasil, das Entidades Públicas da Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e/ou Fundos de Investimento e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento destinados às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, a critério da ADMINISTRADORA, doravante designados, Cotista.

Parágrafo único - Este Regulamento está adequado às normas estabelecidas para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Artigo 3º - A administração do FUNDO será realizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, sita na Avenida Paulista nº 750, 9º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-908, doravante designada, ADMINISTRADORA.

§ 1º - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encontra-se devidamente qualificada, autorizada e registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995.

§ 2º - Os serviços de gestão da carteira do FUNDO serão efetuados pela CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 8º andar, São Paulo - SP, CEP 01310-908, registrado por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.043, de 30 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 42.040.639/0001-40, doravante abreviadamente designada GESTORA. Para fins deste Regulamento a GESTORA está devidamente autorizada e habilitada pela CVM para administrar carteira de ativos financeiros, incluindo fundos de investimento, a quem compete negociar, em nome do FUNDO, os ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 4º - Os serviços de custódia dos ativos financeiros do FUNDO são realizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que está devidamente qualificado perante a CVM para prestação de serviços de custódia de Fundos de Investimento, conforme Ato Declaratório CVM n.º 6.661, de 10 de janeiro de 2002, doravante designada, CUSTODIANTE.

Artigo 5º - A relação completa dos prestadores de serviços pode ser consultada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - www.caixa.gov.br.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 6º - Em razão de sua política de investimento, o FUNDO classifica-se como "Renda Fixa".

Artigo 7º - O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acrescido de 5% a.a., não constituindo em qualquer hipótese, garantia ou promessa de rentabilidade por parte da ADMINISTRADORA.

Artigo 8º - O processo de seleção de ativos financeiros baseia-se na análise de cenários econômico-financeiros nacionais e internacionais. As decisões de alocação são tomadas em comitês, que avaliam as tendências do mercado e as condições macroeconômicas e microeconômicas, respeitando-se os níveis e limites de risco definidos neste Regulamento.

Artigo 9º - Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO estarão expostos ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços (IPCA).

Artigo 10º - As aplicações realizadas no FUNDO não contam com a garantia da ADMINISTRADORA ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

Artigo 11 - A carteira do FUNDO será composta pelos ativos abaixo listados, respeitados os seguintes limites mínimos e máximos em relação ao patrimônio líquido (PL) do FUNDO:

Limites por Ativos		Mínimo	Máximo	Modalidade
GRUPO I	Títulos públicos federais	0%	100%	100%
	Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais			

Limites por Emissor		Mínimo	Máximo
União Federal		0%	100%
Entes federativos, exceto a União Federal		Vedado	

Utilização de Instrumentos Derivativos pelo FUNDO		
Para hedge e/ou posicionamento		Vedado
Alavancagem		Vedado

Outras operações do FUNDO		
Empréstimos de ativos financeiros de renda fixa - doador		Vedado
Empréstimos de ativos financeiros de renda fixa - tomador		Vedado
Operações com day-trade		Vedado

Operações com a ADMINISTRADORA, GESTORA ou empresas ligadas	
ADMINISTRADORA ou GESTORA como contraparte nas operações de FUNDO	Permitido

§ 1º - É vedado ao FUNDO aplicar em ativos financeiros de renda variável e/ou adotar estratégias que gerem exposição em renda variável, direta ou indiretamente.

§ 2º - Para fins de atendimento das normas destinadas aos RPPS, será procedido o envio das informações da carteira do FUNDO ao Ministério da Previdência Social na forma e periodicidade por ele estabelecido.

Artigo 12 - Os percentuais referidos no artigo anterior devem ser cumpridos diariamente, com base no patrimônio líquido do FUNDO com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem.

FATORES DE RISCOS DO FUNDO

Artigo 13 - O Cotista está sujeito aos riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos. Existe a possibilidade de ocorrer redução da rentabilidade ou mesmo perda do capital investido no FUNDO, em decorrência dos seguintes riscos:

I - Risco de Mercado: uma vez que os ativos que compõem a carteira dos fundos são marcados a mercado, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços em que houve negócios no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos, o risco de mercado está relacionado à variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos nos quais o FUNDO investe, o patrimônio líquido do FUNDO pode ser afetado negativamente. As perdas podem ser temporárias, não existindo, contudo, garantias de que possam ser revertidas ao longo do tempo. Ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de mercado.

II - Risco de Crédito: refere-se à possibilidade dos emissores dos ativos que fazem ou venham a fazer parte da carteira do FUNDO não cumprirem suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros de suas dívidas, por ocasião dos vencimentos finais e/ou antecipados.

III - Risco de Liquidez: consiste na possibilidade do FUNDO não possuir recursos necessários para o cumprimento de suas obrigações de pagamento de resgates de cotas, nos prazos legais e/ou no montante solicitado, em decorrência de condições atípicas de mercado, grande volume de solicitações de resgate e/ou possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos componentes da carteira do FUNDO, por condições específicas atribuídas a tais ativos ou aos mercados em que são

negociados. A falta de liquidez no mercado também pode ocasionar a alienação dos ativos por valor inferior ao efetivamente contabilizado. Essas dificuldades podem se estender por períodos longos e serem sentidas mesmo em situações de normalidade nos mercados. Os ativos de longo prazo podem sofrer mais com o risco de liquidez em decorrência do prazo de vencimento do ativo.

IV - Risco de Concentração: a eventual concentração dos investimentos do FUNDO em determinado(s) emissor(es), setor(es) ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

V - Risco Sistêmico e de Regulação: motivos alheios ou exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através da diversificação, tais como moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, em decorrência de quaisquer eventos, alterações na política monetária ou nos cenários econômicos nacionais e/ou internacionais, bem como a eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, as mudanças nas regulamentações e/ou legislações, inclusive tributárias, aplicáveis a fundos de investimento, podem afetar o mercado financeiro resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem impactar os resultados das posições assumidas pelo FUNDO e, portanto, no valor das cotas e nas suas condições de operação.

VI - Risco de Contraparte: está relacionado à possibilidade de uma ou mais partes de um negócio não cumprir suas obrigações contratuais, podendo assim, advir de uma contraparte com a qual não existe uma operação de financiamento ou empréstimo. Nos fundos de investimento, o risco de contraparte também pode estar relacionado ao risco de crédito.

VII - Risco operacional: consiste na possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de fatores exógenos diversos.

Parágrafo único - Mesmo que o FUNDO possua um fator de risco principal poderá sofrer perdas decorrentes de outros fatores.

MOVIMENTAÇÕES NO FUNDO

Artigo 14 - As cotas do FUNDO correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais, nominativas e conferem iguais direitos e obrigações ao Cotista.

Artigo 15 - As movimentações de aplicação e resgate serão efetuadas em conta do aplicador, em moeda corrente nacional, observadas as seguintes condições:

Carência	Apuração da Cota	Periodicidade de Cálculo do Valor da Cota	Liquidação Financeira da Aplicação (em dias úteis)	Conversão de Cotas da Aplicação (em dias úteis)	Conversão de Cotas do Resgate (em dias úteis)	Liquidação Financeira do Resgate (em dias úteis)
Resgates podem ser solicitados a partir de 16/08/2024	No fechamento dos mercados em que o FUNDO atue	Diária	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação	D+0 da solicitação

§ 1º - As solicitações de aplicação e/ou os pedidos de resgate deverão ser efetuados pelo Cotista em dias úteis de expediente bancário nacional e dentro do horário estabelecido pela ADMINISTRADORA, conforme consta na página da ADMINISTRADORA na internet – www.caixa.gov.br.

§ 2º - A efetiva disponibilização do crédito ocorrerá em horário que não sejam permitidas as movimentações bancárias devido à necessidade de se aguardar o fechamento dos mercados em que o FUNDO atua para o cálculo do valor da cota.

§ 3º - A ADMINISTRADORA poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar o resgate compulsório de cotas, mediante prévia comunicação aos Cotistas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º - O resgate compulsório será realizado pelo valor da cota da data estipulada na comunicação aos cotistas, devendo a liquidação financeira ocorrer de acordo com as condições de resgate dispostas neste Regulamento.

§ 5º - Eventual resgate compulsório será sempre realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas.

§ 6º - A ADMINISTRADORA poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a cotistas e a novos investidores.

Artigo 16 - A critério da ADMINISTRADORA, o FUNDO poderá realizar amortizações aos seus Cotistas, sem a necessidade de aprovação por Assembleia Geral de Cotistas.

§ 1º - As amortizações de cotas serão realizadas exclusivamente mediante crédito conta do aplicador ou via Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Ordem de Crédito - DOC, semestralmente, nos meses de Maio e Novembro, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos cupons de juros semestrais dos títulos que compõem a carteira do FUNDO.

§ 2º - O valor de tais amortizações será equivalente aos valores efetivamente recebidos pelo FUNDO referente aos pagamentos dos cupons de juros semestrais recebidos dos títulos que compõem a carteira do FUNDO.

§ 3º - O valor de tais amortizações poderá ser impactado pela dedução das despesas e encargos correntes do FUNDO, bem como a provisão de recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas e encargos futuros do FUNDO.

Artigo 17 - Todo e qualquer feriado de âmbito nacional e/ou dias sem expediente bancário em virtude de determinação de órgãos competentes não serão considerados dias úteis, para fins de cotização, aplicação e resgate de cotas.

§ 1º - Não haverá aplicações e resgates nos dias em que for feriado nacional ou sem expediente bancário.

§ 2º - Os feriados de âmbito estadual ou municipal na praça sede da ADMINISTRADORA em nada afetarão as movimentações de aplicação e resgate solicitadas nas demais praças em que houver expediente bancário normal.

ENCARGOS E REMUNERAÇÃO

Artigo 18 - Constituem encargos do FUNDO, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

I - taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;

II - despesas com registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;

III - despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações ao Cotista;

IV - honorários e despesas do auditor independente;

V - emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;

VI - honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;

VII - parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

VIII - despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do FUNDO;

IX - despesas com liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

X - despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;



XI - no caso de fundo fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o fundo tenha suas cotas admitidas à negociação;

XII - as taxas de administração e de performance, se houver;

XIII - os montantes devidos a fundos investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance, observado ainda o disposto na legislação vigente; e

XIV - honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

Artigo 19 - Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

Artigo 20 - A taxa de administração consiste no somatório das remunerações devidas pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e a cada um dos prestadores dos seguintes serviços contratados pelo FUNDO, se houver: gestão da carteira, consultoria de investimento, tesouraria, controladoria, distribuição de cotas, escrituração de emissão e resgate de cotas e agência classificadora de risco.

Artigo 21 - A taxa de administração do FUNDO é de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos ou investidos pelo FUNDO.

Artigo 22 - A taxa de administração prevista no artigo anterior é calculada e provisionada a cada dia útil, à razão de 1/252 avos, com base no patrimônio líquido do FUNDO do dia útil imediatamente anterior e será paga semanalmente à ADMINISTRADORA.

Artigo 23 - Não serão cobradas taxas de ingresso e saída, nem taxa de performance do FUNDO.

Artigo 24 - A taxa máxima de custódia a ser paga pelo FUNDO ao CUSTODIANTE é de 0,005% (cinco milésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, observando o valor mínimo mensal de R\$ 1.250 (um mil duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Artigo 25 - A ADMINISTRADORA utilizará canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores, como forma de comunicação e disponibilização de informações, extrato de conta, fatos relevantes e documentos, salvo as hipóteses previstas neste Regulamento.

§ 1º - Na hipótese de envio, pela ADMINISTRADORA, de correspondência física para o endereço de cadastro do cotista, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo FUNDO.

§ 2º - Caso o Cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência através de meio eletrônico ou por carta, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de envio das informações previstas em regulamentação pertinente, a partir da última correspondência que tiver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

Artigo 26 - A ADMINISTRADORA disponibiliza ao Cotista do FUNDO: Serviço de atendimento ao consumidor pelo número 0800-726-0101; Central de Atendimento a Pessoas com Deficiência Auditiva e de Fala pelo número 0800-726-2492; Alô CAIXA pelos números 4004-0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-104-0104 (Demais Regiões) e serviço Ouvidoria CAIXA pelo número 0800-725-7474.

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTA

Artigo 27 - O Cotista será convocado para tratar de assuntos do FUNDO: (a) anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social, para deliberação sobre as demonstrações contábeis ou (b) extraordinariamente, sempre que houver assuntos de interesse do FUNDO ou do Cotista.

Artigo 28 - A convocação da assembleia geral será enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de sua realização e será disponibilizada na página da ADMINISTRADORA na *internet* - www.caixa.gov.br e do distribuidor, se for o caso.

Parágrafo único - Excepcionalmente, a critério da ADMINISTRADORA, a convocação da assembleia geral poderá ser enviada por meio de correspondência por carta, no prazo previsto no caput deste artigo.

Artigo 29 - O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, desde que a manifestação de voto seja recebida pela ADMINISTRADORA até o dia útil anterior à data da realização da Assembleia Geral e tal possibilidade conste expressamente na convocação, com a indicação das formalidades a serem cumpridas.

Artigo 30 - A Assembleia Geral se instalará com a presença de qualquer número de Cotista, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Parágrafo único - Na hipótese de instalação de Assembleia Extraordinária para deliberar a destituição da ADMINISTRADORA, a aprovação de tal matéria somente ocorrerá mediante quórum qualificado de metade mais uma das cotas emitidas pelo FUNDO.

Artigo 31 - A critério da ADMINISTRADORA, as deliberações da Assembleia Geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião de Cotista. O documento de consulta formal apresentará as informações e formalidades necessárias ao exercício de direito de voto e prazo para resposta.

Artigo 32 - O resumo das decisões da Assembleia Geral será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, podendo ser utilizado para tal finalidade o extrato mensal de conta.

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 33 - O exercício social do FUNDO tem início em 1º de janeiro de cada ano e término em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão levantadas as demonstrações contábeis do FUNDO relativas ao período findo.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 34 - Eventuais resultados relativos a ativos componentes da carteira do FUNDO serão incorporados ao seu respectivo patrimônio, quando do seu pagamento ou distribuição pelos emissores de tais ativos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser consultadas na página da ADMINISTRADORA na internet - www.caixa.gov.br.

Artigo 36 - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília (DF), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao FUNDO ou a questões decorrentes deste Regulamento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADMINISTRADORA do FUNDO

Principais riscos associados ao Fundo:	RISCO DE MERCADO; RISCO DE CRÉDITO; RISCO DE LIQUIDEZ; RISCO DE CONCENTRAÇÃO; RISCO SISTÊMICO E DE REGULAÇÃO; RISCO DE CONTRAPARTE E RISCO OPERACIONAL. (Vide Regulamento).
--	---

Histórico de Rentabilidade do Fundo:						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (PL) (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Varição % do Índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ o Desempenho do fundo como % do índice de referência
2022						
2021						
2020						
2019						
2018						

Análise da Carteira do Fundo de Investimento		
Composição da carteira (atual)	Especie de ativos	% do PL

Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL do Fundo

Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL do Fundo

Carteira do Fundo é aderente à Política de investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN	Sim
Prazo médio da carteira de títulos do fundo (em meses (30 dias))	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS	

Nota de Risco de Crédito	Agência de risco	Nota
	N/A	N/A

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:	
Comentários Adicionais	

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:			
Responsável pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA

50.635.944/0001-03

Resumo

Gestão: CAIXA Asset

Auditoria: Deloitte Touche Tohmatsu

Administrador: Caixa Econômica Federal

Início: 12/05/2023

Custodiante: Caixa Econômica Federal

Resolução: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "

Taxas

Taxa de Administração:

Índice de Performance: Não informado

Taxa de Performance:

Taxa de Resgate:

Prévia: Não há

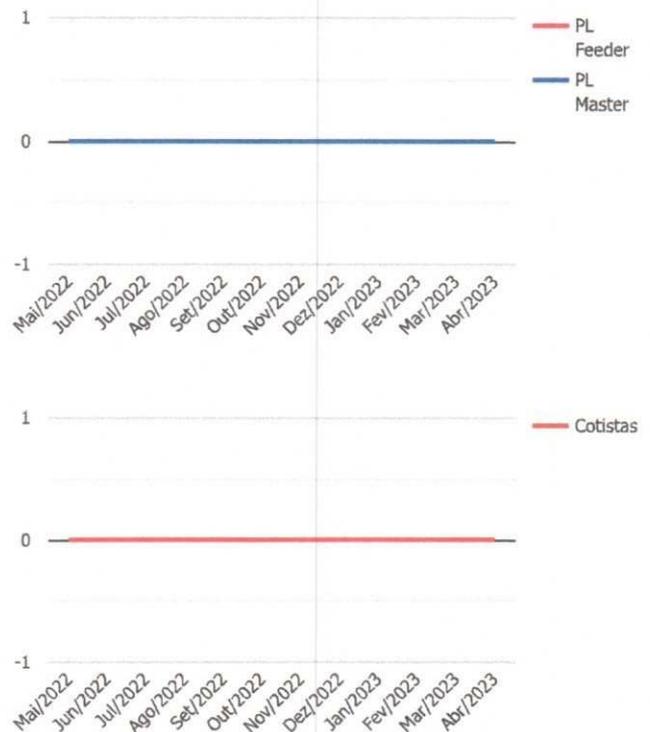
Benchmark: Não definido

Público Alvo: Não definido

Investidor Qualificado: Não

Evolução PL e Cotistas

MÊS	Fundo Feeder		Fundo Master
	COTISTA	PL FEEDER	PL MASTER
Mai/2022			
Jun/2022			
Jul/2022			
Ago/2022			
Set/2022			
Out/2022			
Nov/2022			
Dez/2022			
Jan/2023			
Fev/2023			
Mar/2023			
Abr/2023			



CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA

50.635.944/0001-03

Informações Operacionais

Depósito Inicial:

Conversão de Cota para Aplicação:

Movimentação Mínima:

Conversão de Cota para Resgate:

Disponibilidade dos Recursos Aplicados:

Disponibilidade dos Recursos Resgatados:

Histórico

Máximo Retorno Diário: em

Retorno acumulado desde o início:

Número de dias com Retorno Positivo:

Número de dias com retorno negativo:

Mínimo Retorno Diário: em

Volatilidade desde o início:

Performance comparativa - Valores em (%)

FUNDO E BENCHMARK'S	MÊS	ANO	3M	6M	12M	24M	VaR
CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	-	-	-	-	-	-	-
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (Não definido)	-	-	-	-	-	-	-
IPCA + 5,03% A.A. (META ATUARIAL)	0,96	4,35	3,36	6,29	9,40	28,82	3,86

O fundo possui ativos de emissores privados como ativo final na carteira?

Não

CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA

50.635.944/0001-03

Comentário sobre os fundamentos do fundo

Política de investimentos/ Objetivo

O objetivo do FUNDO é proporcionar ao Cotista a valorização de suas cotas por meio da aplicação em carteira composta por títulos públicos federais, buscando acompanhar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acrescido de 5% a.a.

Os ativos financeiros que compõem a carteira do FUNDO estarão expostos ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços (IPCA).

Composição da carteira

Devido a recente criação do fundo, não é possível acessar a composição da carteira.

Rentabilidade

Devido a recente criação do fundo, não é possível realizar comparação. Ademais, a rentabilidade do fundo estará em desacordo com o "benchmark", em razão de que a carteira esta composta por NTN-Bs com vencimento em 2024, que não refletem por completo a carteira teórica do IMA-B.

Taxa de administração

A taxa de administração está em abaixo com as práticas adotadas pelo mercado para fundos com estratégias semelhantes (0,10% a.a.).

Riscos

Os riscos que o Fundo incorre predominantemente é o de **mercado** e o de **liquidez**.

Enquadramento

O regulamento do fundo analisado (v. 15/05/2023), está devidamente enquadrado quanto ao disposto no **Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"** da resolução CMN nº 4.963/2021, não havendo, portanto, impedimento legal para recebimento de aportes por parte do RPPS.

A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963 de dezembro de 2021, disposto no Artigo 21, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS.

CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA

50.635.944/0001-03

Rentabilidade

	Retorno Efetivo					Retorno Efetivo			
	Mês	Ano	6 Meses	1 Ano	2 Anos	Retorno Acumulado	Volatilidade	Sharpe	Taxa Administração
CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA									
Não definido									

	ANO	ACU
CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		
Não definido		

Enquadramento do fundo pela resolução 4.963 - Estratégia de alocação - Limite 2023

Artigo	Resolução %	Carteira \$	Carteira %	Inferior %	Alvo %	Superior %	GAP Superior \$
Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '	100,00	30.937.644,63	56,42	15,00	65,00	90,00	18.414.504,54

Dado o PL do FUNDO MASTER (base fevereiro /2021) e o possível investimento do RPPS, há suporte de até R\$ 0,00 para novos investimentos no FUNDO.

CAIXA BRASIL 2024 X TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA

50.635.944/0001-03

Avaliação do fundo dentro do contexto da carteira do RPPS de TAQUARITUBA

Cenário econômico

No Brasil, a taxa Selic está estabilizada em 13,75 a.a. Porém com a divulgação do arcabouço fiscal, o qual apresentou diretrizes sobre os gastos do governo nos próximos anos e a diminuição da inflação acumulada, a expectativa é de que o Copom diminua gradativamente a taxa de juros a partir do segundo semestre de 2023.

No exterior, a perspectiva é de que o ciclo de elevações na taxa de juros das principais economias chegue ao fim em breve, já que é possível observar que a inflação está em menores patamares se comparado com o ano de 2022.

Em relação ao crescimento econômico mundial, as perspectivas são de que o PIB mundial não cresça em grandes escalas, já que as altas taxas de juros em todo o mundo desestimulem a economia. Todavia, é possível observar a economia chinesa se recuperando após reabertura dos comércios e empresas.

Segmento

O **fundo de vértice** apresenta a carteira composta majoritariamente por um título público com uma data de vencimento em específico, com o objetivo de capturar a rentabilidade através da taxa oferecida. Ressaltamos que a compra direta em títulos públicos pode ser mais vantajosa tendo em vista que não incide a cobrança de taxa de administração.

Conclusão

Recomendamos o aporte devido ao custo de oportunidade apresentado pelo investimento em vista do prazo do processo de aquisição dos títulos públicos, que tende a demorar, correndo o risco do RPPS perder a momento de entrada.

Destacamos também que a rentabilidade mínima disposta em regulamento é de IPCA + 5% a.a., entretanto a taxa negociada do fundo poderá ser superior dependendo da data de aquisição dos títulos públicos. Vale ressaltar que o fundo está aderente à política de investimentos do RPPS com margem para exposição em até R\$ 18.414.504,54 no Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b".

Caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam resgatados do segmento de **Médio Prazo**.

Santos, 27 de maio de 2023



Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda.

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Na opção de realizar o investimento, o administrador e gestor do fundo deverão estar credenciados, em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/21, Artigo 1º, § 1º, Inciso VI, e § 3º, Portaria MPS 519/2011 e alterações, considerados aptos pelo órgão colegiado competente do RPPS.

RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.